Rio Branco-AC, terça-feira 23 de julho de 2024. ANO XXX Nº 7.584

de superpreferência por doença grave ou deficiência deve ser dirigido ao presidente do tribunal de origem do precatório, enquanto a superpreferência por idade deve ser concedida de ofício, com base nos dados pessoais informados nos autos, independente de requerimento.

- 6. Este precatório tem natureza alimentar (p. 2), bastando assim que o beneficiário tenha 60 (sessenta) anos de idade para que se lhe seja deferido o pagamento superpreferencial por idade. Conforme ao dados informados nos autos, a requerente nasceu em 14/05/1964, devendo-lhe ser deferido o pagamento superpreferencial por idade, uma vez que tem mais de 60 anos.
- 7. No entanto, segundo o art. 9º, § 4º, da Resolução CNJ nº 303/2019, a concessão da superpreferência no regime geral não importa em ordem de pagamento imediato, mas apenas em ordem de preferência.

Dessa forma, pagamento superpreferencial deste precatório será efetivado no ano da sua inscrição em orçamento, uma vez que qualquer pagamento da Fazenda Pública exige previsão orçamentária.

Do dispositivo

- 8. Defiro à requerente Maria Lizete da Costa Hespanhol a superpreferência por idade, cujo pagamento será efetivado somente no ano de inscrição deste precatório em orçamento.
- 9. Defiro o pedido de cancelamento do destaque de honorários advocatícios, conforme solicitado, devendo o crédito deste precatório ser pago integralmente à credora.
- 10. Intime-se.

Rio Branco-(AC), 15 de julho de 2024.

Desembargadora Regina Ferrari Presidente

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, REGIMENTO, ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS

Processo Administrativo nº 0100811-61.2023.8.01.0000

Órgão: Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno

Relator: Des. Samoel Evangelista

Requerente: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Administrativo. Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno. Proposta de Resolução. Concurso Público para Ingresso na Magistratura do Estado do Acre. Regulamentação.

- Deve ser aprovada a Proposta de Resolução que institui o conjunto de diretivas para nortear o Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura do Poder Judiciário do Estado do Acre, constatando-se que se encontra alinhada às normas editadas pelo Conselho Nacional de Justiça.
- Proposta de Resolução aprovada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo nº 0100811-61.2023.8.01.0000, acordam, à unanimidade, os Membros que compõem a Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em aprovar a Proposta de Resolução, nos termos do Voto do Relator, que faz parte deste Acórdão.

Rio Branco, 19 de julho de 2024

Des. Luís Camolez Presidente

Des. **Samoel Evangelista** Relator

Decisão

Como consta da Certidão de julgamento, a Decisão foi a seguinte:

"Proposta de Resolução aprovada. Unânime". Julgamento virtual (RITJAC, artigo 93).

Participaram do julgamento os Desembargadores Luís Camolez - Presidente -, Samoel Evangelista - Relator - e Laudivon Noqueira.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2024-1

Objeto: Formação de registro de preços visando à aquisição de suprimentos de impressão (toners, cartuchos e ribbons), com logística reversa

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao Pregão Eletrônico nº 13/2024, de acordo

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

com os Relatórios de Julgamento (id D2021), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

- ANA LETÍCIA DA SILVA MELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.122.910/0001-61, com valor global de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o item 30:
- BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.456/0001-71, com valor global de R\$ 9.963,30 (nove mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos), sendo R\$ 2.455,20 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para o item 11; R\$ 4.514,40 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos) para o item 12; R\$ 609,80 (seiscentos e nove reais e oitenta centavos) para o item 28; R\$ 304,90 (trezentos e quatro reais e noventa centavos) para o item 29 e R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais) para o item 44;
- HR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.106.687/0001-26, com valor global de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o item 34; R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o item 35; R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) para o item 36; R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o item 37 e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o item 38;
- JOSÉ NECÍLIO FERREIRA MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.092.603/0001-90, com valor global de R\$ 18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais) para o item 2;
- LUKATONER SUPPLIES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.602.639/0001-33, com valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o item 42:
- MVS CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.717/0001-84, com valor global de R\$ 12.505,00 (doze mil, quinhentos e cinco reais) para o item 27:
- N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.915.722/0001-83, com valor global de R\$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para o item 10; R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) para o item 21; R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) para o item 22; R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) para o item 23; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o item 24 e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o item 32;
- N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92, com valor global de R\$ 125.117,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e dezessete reais), sendo R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) para o item 1; R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para o item 3; R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais) para o item 4; R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o item 5; R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o item 6; R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais) para o item 7; R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para o item 8; R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) para o item 9; R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais) para o item 13; R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) para o item 15; R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais) para o item 16; R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o item 17; R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) para o item 19; R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para o item 20 e R\$ 1.116,00 (mil cento e dezesseis reais) para o item 31.

Documento assinado eletronicamente por REGINA CELIA FERRARI LONGUI-NI, Presidente em 19/07/2024 às 11:42:34.

Processo Administrativo nº 2024-57

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e recargas de gás para as comarcas de Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri, Rio Branco, Acrelândia, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Manoel Urbano, Sena Madureira, Santa Rosa do Purus, Bujari e Capixaba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

- 1. Após a sessão pública relativa ao Pregão Eletrônico nº 15/2024, de acordo com o Relatório de Julgamento (id D2120), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo as empresas:
- -AUGUSTO S. DE ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.511.061/0001-37, com valor global de R\$ 69.648,22 (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 1.776,06 (mil, setecentos e setenta e seis reais e seis centavos) para o grupo 1 (Assis Brasil); R\$ 1.789,92 (mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) para o grupo 2 (Brasiléia); R\$ 1.825,56 (mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para o grupo 3 (Epitaciolândia); R\$ 1.538,00 (mil, quinhentos e trinta e oito reais) para o grupo 4 (Xapuri); R\$ 57.835,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais) para o grupo 5 (Rio Branco); R\$ 1.697,40 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) para o grupo 6 (Acrelândia); R\$ 1.616,44 (mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) para o grupo 8 (Porto Acre); R\$ 1.569,84 (mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para o grupo 10 (Manoel Urbano);
- A. A. C. ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.496.033/0001-28, com valor global de R\$ 4.965,80 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), sendo R\$ 1.664,60 (mil, seiscentos e sessenta e quatro reais